

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.963, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Colina, Comarca de Barretos, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima) no Km 410,00 + 348,00m, com a Rodovia SP-373

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT-31.013, de que tratam os autos nº 206.931/DER/1989, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de entroncamento em desnível da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima), no Km 410,00 + 348,00m, com a Rodovia SP-373, com a área total de 20.508,00m², conforme projeto aprovado às fls. 18 dos autos nº 207.726/DER/1989, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Sucocitricu Cutrale S.A. ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-326; começa no ponto "A", na altura da estaca 1.568,00 + 6,80 e segue em linha reta confrontando com o DER, na distância de 68,70m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1.571 + 15,50; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 83,50m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 131,50m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 1.500,00m² (Um mil e quinhentos metros quadrados).

Área 2 — que consta pertencer a Ademar Polizelli ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP-326; começa no ponto "A", na altura da estaca 1.577 + 11,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 74,70m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1.581 + 5,70; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 137,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete

à esquerda e segue em linha curva, confrontando com o DER na distância de 77,50m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Área 3 — que consta pertencer a Francisco Alves Garcia Neto ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-326; começa no ponto "A", na altura da estaca 1.567 + 18,50 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 43,70m, até encontrar o ponto "B", na altura da estaca 1.570 + 7,80; daí, deflete à direita e segue em linha curva, confrontando com o DER, na distância de 189,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 24,70m, até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 93,00m, até encontrar o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 220,60m, até encontrar o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 93,00m, até encontrar o ponto inicial "A", totalizando essa área uma superfície de 17.808,00m² (dezessete mil, oitocentos e oito metros quadrados).

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvaranga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 33.964, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, bem imóveis que especifica, situados no Município de Colina, Comarca de Barretos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DER, por amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município de Colina, Comarca de Barretos, caracterizados na planta cadastral geral, desenho nº PAT-31.039, de que tratam os autos nº 208.547/DER/1990, necessários à implantação e pavimen-

tação do dispositivo de retorno em desnível da SP-326 (Rodovia Brigadeiro Faria Lima) no Km 396 + 905,51m, com área total de 24.916,20m², (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e vinte décimos quadrados) conforme projeto aprovado às fls. 16 dos autos nº 208.548/DER/1990, a saber:

Área 1 — que consta pertencer a Celso Junqueira Franco ou Sucessores, localizado do lado esquerdo da SP-326; começa no ponto A, na altura da estaca 888 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 310,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 903 + 10,00; daí deflete à esquerda e segue em linha curva, confrontando com o próprio, na distância de 54,00m, até encontrar o ponto C, daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 30,00m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à esquerda e segue numa sucessão de linhas curvas e retas confrontando com o próprio, na distância de 221,30m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 66,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 9.965,00m² (nove mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Área 2 — que consta pertencer a Zeneida Junqueira Lima Nico ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-326; começa no ponto A na altura da estaca 887 + 14,00 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 292,80m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 902 + 6,81; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 212,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o próprio, na distância de 4,80m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue numa sucessão de linhas retas e curvas, confrontando com o próprio, na distância de 383,70m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 73,50m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 11.863,00m² (onze mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados).

Área 3 — que consta pertencer a Ciro Stamato ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-326; começa no ponto A, na altura da estaca 902 + 6,81 e segue em linha reta, confrontando com o DER, na distância de 9,89m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 902 + 16,70; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Celso Junqueira Franco ou Sucessores, na distância de 211,00m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 11,00m, até encontrar o ponto D; daí deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Zeneida Junqueira Lima Nico ou Sucessores, na distância de 212,00m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 2.210,20m² (dois mil, duzentos e dez metros quadrados e vinte décimos quadrados).

Área 4 — que consta pertencer a Celso Junqueira Franco ou Sucessores, localizada do lado direito da SP-326; começa no ponto A, na altura da estaca 0 (zero) do ramo A e segue em linha reta confrontando com Ciro Stamato ou Sucessores, na distância de 110,00m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 5 + 7,50 do ramo A; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o próprio, na distância de 110,00m, até encontrar o ponto

CÓLERA



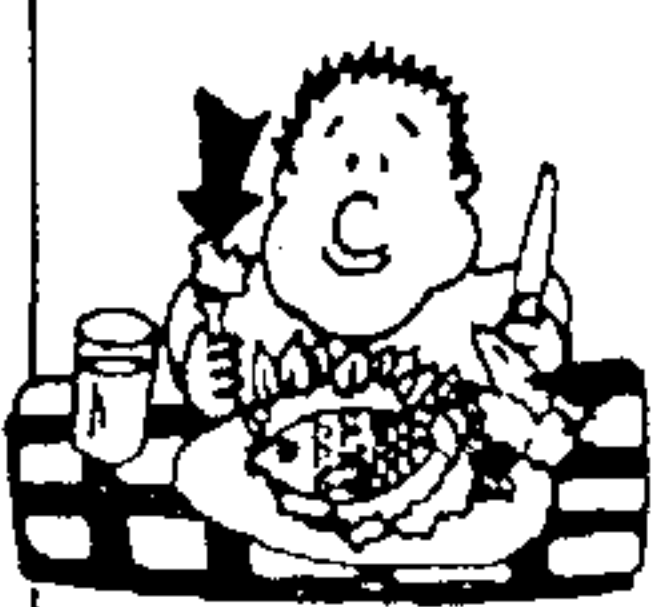
QUAIS OS SINTOMAS DA CÓLERA?

DIARRÉIA DE INÍCIO SÚBITO, FORTE E LÍQUIDA. GERALMENTE NÃO HÁ FEBRE. EM ALGUNS CASOS OCORREM VÔMITOS E CÁIBRAS MUSCULARES.



O QUE É CÓLERA?

É UMA INFECÇÃO INTESTINAL AGUDA TRANSMISSÍVEL, CAUSADA POR UMA BACTÉRIA (VIBRIÃO COLÉRICO) ENCONTRADA NAS FEZES CONTAMINADAS.



COMO AS PESSOAS SE CONTAMINAM?

PRINCIPALMENTE PELA ÁGUA E ALIMENTOS CONTAMINADOS. ATENÇÃO ! MESMO A ÁGUA E ALIMENTOS COM BOM ASPECTO PODEM ESTAR CONTAMINADOS.

A CÓLERA TEM TRATAMENTO?

SIM, O IMPORTANTE É COMEÇAR O TRATAMENTO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, EVITANDO QUE A PESSOA SE DESIDRATE.



ASSIM QUE COMEÇAR A DIARRÉIA, DÊ SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL (CASEIRO OU DE FARMÁCIA) E PROCURE O MÉDICO.

COMO EVITAR A CÓLERA?

BEBE SOMENTE ÁGUA TRATADA. SE NA SUA CASA NÃO TIVER ÁGUA ENCANADA (REDE DE ABASTECIMENTO PÚBLICO), FERVA POR NO MÍNIMO OITO MINUTOS ANTES DE BEBER OU USAR NO PREPARO DE ALIMENTOS.

LAVE BEM OS ALIMENTOS CRUS (VERDURAS E FRUTAS) ANTES DE COMER.

COZINHE BEM OS ALIMENTOS, PRINCIPALMENTE PEIXES E FRUTOS DO MAR.

FERVA BEM O LEITE ANTES DE USAR.

PROTEJA OS ALIMENTOS CONTRA MOSCAS E BARATAS.

EVITE O CONSUMO DE ALIMENTOS FORA DE CASA QUE NÃO APRESENTEM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE.



LAVE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO:
— ANTES DAS REFEIÇÕES
— DURANTE O PREPARO DE QUALQUER ALIMENTO
— APÓS IR AO SANITÁRIO.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, PROCURE O SERVIÇO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO DE SUA CASA. NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DISQUE — 1520



CVE — CVS

GOVERNO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR